

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de</b> <b>Administração</b>

## 1. Glossário

- 1.1. **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 1.2. **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 1.3. **Dado Anonimizado:** dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- 1.4. **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 1.5. **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- 1.6. **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 1.7. **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 1.8. **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 1.9. **Usuário dos dados pessoais:** Empregados, voluntários, conselheiros ou terceiros devidamente autorizados a utilizar ou manipular quaisquer dados pessoais na posse da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS para o desempenho de suas atividades;
- 1.10. **Autoridade Nacional de Proteção de dados:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) em todo território nacional brasileiro;
- 1.11. **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- 1.12. **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- 1.13. **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- 1.14. **Segurança da informação:** A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações controladas pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS.

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de</b> <b>Administração</b>

1.15. **Violação de dados pessoais:** situação em que dados pessoais são processados violando um ou mais requisitos relevantes de proteção da privacidade.

## 2. Propósito

2.1. Esta política tem como propósito:

- 2.1.1. Estabelecer diretrizes de Proteção de Dados Pessoais para que todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Marco Civil da Internet e outras legislações e melhores práticas relacionadas ao tema;
- 2.1.2. Impor a adoção de controles técnicos, jurídicos e organizacionais para o cumprimento das legislações acima referenciadas;
- 2.1.3. Assegurar aos titulares de dados pessoais, especialmente aqueles que tem seus dados pessoais tratados pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, o direito fundamental à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade;
- 2.1.4. Regulamentar ações preventivas para possíveis incidentes de violação de dados pessoais e corretivas para a eventualidade de se materializarem;
- 2.1.5. Evitar danos financeiros, reputacionais, de imagem ou qualquer outro impacto negativo relacionado a ausência de conformidade com as legislações antes referenciadas;
- 2.1.6. Consolidar posição da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS como organização mantenedora de sólida estrutura de governança, especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais.

## 3. Escopo

- 3.1. Esta política se aplica para todos os usuários de dados pessoais da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, sejam eles empregados, conselheiros, voluntários, prestadores de serviços, parceiros de negócio, empresas, organizações sem fins lucrativos ou organizações públicas, que acessam, acessaram ou acessarão dados pessoais controlados pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS.
- 3.2. De igual forma, esta política se aplica para toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, direta ou indiretamente, em formato físico ou virtual, desde que preenchidos os seguintes critérios:
  - 3.2.1. A atividade de tratamento de dados pessoais seja realizada em território nacional brasileiro;
  - 3.2.2. Sejam tratados dados pessoais de indivíduos localizados no território nacional;
  - 3.2.3. Os dados pessoais, objeto do tratamento, tenham sido coletados no território nacional.

## 4. Diretrizes

- 4.1. Para que sejam alcançados os propósitos preambularmente indicados, a presente política institui o Programa de Proteção de Dados Pessoais – Parceiros Voluntários, com objetivo de garantir efetiva gestão sobre os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais, implementando ações que orientem os processos internos e minimizem riscos identificados

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de</b> <b>Administração</b>

e eventuais impactos para a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS e a para os titulares de dados pessoais.

- 4.2. O Conselho de Administração e o Comitê de Compliance e Riscos estão comprometidos com uma gestão efetiva da Proteção de Dados Pessoais no ambiente e nas ações da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS.
- 4.3. São políticas, obrigatórias, a serem observadas por todos os usuários de dados pessoais, quando se utilizarem de dados pessoais controlados pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS ou participarem de ações que envolvam a utilização de dados pessoais:
  - 4.3.1. Garantir ao titular a escolha de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se casos em que a sua concordância é dispensável;
  - 4.3.2. Garantir que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente e de acordo com uma base legal devidamente documentada;
  - 4.3.3. Comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, o tratamento de dados pessoais ao titular, antes do momento em que os dados são coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;
  - 4.3.4. Sempre que necessário, fornecer ao titular explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais;
  - 4.3.5. Limitar o uso, retenção, divulgação e transferência de dados pessoais ao estritamente necessário para cumprir com finalidades específicas, explícitas e legítimas que originaram a coleta;
  - 4.3.6. Reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para atender a finalidade do tratamento, com posterior eliminação, bloqueio ou anonimização;
  - 4.3.7. Não realizar novos tratamentos quando as finalidades que originaram o tratamento forem alcançadas, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;
  - 4.3.8. Garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados, sempre que possível;
  - 4.3.9. Fornecer aos titulares dos dados pessoais tratados, informações claras e facilmente acessíveis sobre as políticas, procedimentos e práticas com relação ao tratamento de dados pessoais realizado pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, incluindo quais dados são efetivamente tratados, a finalidade e base legal do tratamento, e informações sobre como entrar em contato para obter maiores detalhes;
  - 4.3.10. Notificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento dos seus dados pessoais;
  - 4.3.11. Garantir que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada, e que não exista nenhuma restrição legal ao acesso ou a revisão;
  - 4.3.12. Garantir a rastreabilidade e prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive quando dados pessoais forem compartilhados com terceiros;
  - 4.3.13. Compartilhar dados pessoais com terceiros apenas após a formalização de ajustes expressos de confidencialidade e cumprimento à LGPD;
  - 4.3.14. Tratar integralmente episódios de violação de dados pessoais, garantindo que sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos e reportados;
  - 4.3.15. Garantir que, na ocorrência de uma violação de dados pessoais, todas as partes interessadas serão notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;
  - 4.3.16. Documentar e comunicar todas as políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de Administração</b>

- 4.3.17. Garantir a existência de um responsável por documentar, implementar e comunicar políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- 4.3.18. Adotar controles de segurança da informação, tanto técnicos, quanto organizacionais, suficientes para garantir níveis de proteção adequados para os dados pessoais;
- 4.3.19. Garantir a educação e conscientização de empregados, conselheiros, prestadores de serviço, voluntários e, onde quando necessário, parceiros e patrocinadores, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS;
- 4.3.20. Melhorar continuamente a gestão de proteção de dados pessoais através da revisão sistemática de objetivos de privacidade e proteção de dados pessoais em todos os níveis da organização;
- 4.3.21. Garantir a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- 4.3.22. Contratar operadores que tenham medidas técnicas de segurança suficientes e medidas organizacionais para garantir que o tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com esta Política Geral de Proteção de Dados;
- 4.3.23. Garantir que, em caso de transferência internacional de dados, os operadores envolvidos observam as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e apresentam garantias de que cumprem os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos na legislação em vigor;
- 4.3.24. Comunicar, em prazo razoável, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares a ocorrência de incidente de violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante para os titulares.
- 4.4. O tratamento de dados pessoais somente ocorrerá quando:
- 4.4.1. O titular dos dados consentir de forma inequívoca;
- 4.4.2. For necessário para a execução/cumprimento de obrigações contratuais, principais e acessórias, no qual o titular dos dados é parte ou para executar procedimentos preliminares à contratação.
- 4.4.3. For necessário para conformidade com uma obrigação legal com relação a qual a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS está submetida;
- 4.4.4. For necessário para buscar direitos que possua ou entenda possuir a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, mediante a instauração de processos administrativos e/ou judiciais e seus referidos atos ou, alternativamente, realização de defesa em processos administrativo e/ou judiciais.
- 4.4.5. For necessário para proteger a vida do titular dos dados ou de terceiro;
- 4.4.6. For necessário para alcançar objetivos e interesses legítimos da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, exceto quando esses interesses forem sobrepostos pelos direitos e liberdades fundamentais do titular dos dados pessoais;
- 4.4.7. For necessário para realização de ações relacionadas à proteção de crédito.
- 4.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando:
- 4.5.1. For indispensável para o desenvolvimento de determinado processo, cuja finalidade não puder ser alcançada por outros meios; e
- 4.5.2. Atender pelo menos uma das seguintes hipóteses legais:
- 4.5.2.1. O titular dos dados consentir de forma específica e destacada, para finalidades delimitadas e expressamente informadas;

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de</b> <b>Administração</b>

- 4.5.2.2. O tratamento for necessário para conformidade com uma obrigação legal ou regulatória;
- 4.5.2.3. O tratamento for necessário para proteger a vida do titular dos dados ou de terceiro;
- 4.5.2.4. O tratamento for necessário para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4.5.2.5. O tratamento for necessário para garantir a prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

- 4.6. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente poderá ser realizado:
- 4.6.1 no melhor interesse dos menores e para que sejam beneficiados por algum tipo de programa e/ou ação de beneficência;
  - 4.6.2 mediante o consentimento específico, em destaque, por meio físico ou digital, de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal do menor envolvido; quando da coleta do consentimento, a identidade do pai ou responsável deverá ser confirmada;
    - 4.6.2.1 sempre que compartilhados os dados pessoais de menores com patrocinadores, organizações parceiras, prestadores de serviços ou quaisquer outros terceiros, as informações sobre o compartilhamento deverão constar no termo de consentimento;
    - 4.6.2.2 os termos de consentimento utilizados, os métodos de confirmação da identidade e o formato dos registros, deverão ser aprovados pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.
- 4.7. Todos os instrumentos contratuais firmados pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, que envolvam o compartilhamento ou o tratamento de quantidade elevada de dados pessoais, devem obrigatoriamente passar por processo de validação jurídica, a fim de garantir que as obrigações legais decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sejam integralmente observadas.

## 5. Papéis e Responsabilidades

### 5.1. Comitê de Compliance e Riscos

- 5.1.1. Fica instituído que o Comitê de Compliance e Riscos, já constituído e em constante atividade na PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, será gestor do Programa de Proteção de Dados Pessoais – PPDP.
- 5.1.2. É responsabilidade do Comitê:
  - 5.1.2.1. Analisar, revisar e aprovar políticas e normas relacionadas à proteção de dados pessoais;
  - 5.1.2.2. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para efetiva Gestão da Proteção de Dados Pessoais;
  - 5.1.2.3. Tomar as ações cabíveis para o cumprimento dos termos desta política;
  - 5.1.2.4. Promover a divulgação da PGPDP e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de proteção de dados pessoais no ambiente da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS.

### 5.2. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de Administração</b>

5.2.1. A PARCEIROS VOLUNTÁRIOS nomeará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais tão logo seja regulamentada a LGPD e consequentemente estabelecidas eventuais hipóteses de dispensa de nomeação. Enquanto não nomeado Encarregado, as responsabilidades abaixo serão desempenhadas pelo Comitê de Compliance e Riscos, com devido assessoramento jurídico e técnico especializado.

5.2.2. Ficam estabelecidas, desde já, as responsabilidades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- 5.2.2.1. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- 5.2.2.2. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar as providências necessárias;
- 5.2.2.3. Orientar os empregados, conselheiros, voluntários, fornecedores, patrocinadores, parceiros de negócio e demais partes que interagem com a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- 5.2.2.4. Atender as demais atribuições, conforme orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, definidas em normas complementares publicadas pelo referido órgão;
- 5.2.2.5. Apoiar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais em suas deliberações;
- 5.2.2.6. Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados, bem como propor e, quando aprovado, apoiar a implantação de medidas corretivas para reduzir riscos;
- 5.2.2.7. Apoiar a gestão das violações de dados pessoais, garantindo tratamento adequado e comunicando, em prazo razoável, a autoridade nacional e titulares afetados pela violação sempre que esta representar risco ou dano relevante aos titulares.

### 5.3. Usuários dos Dados Pessoais

5.3.1. São responsabilidades dos Usuários dos Dados Pessoais:

- 5.3.1.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos desta Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como das demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais aplicáveis;
- 5.3.1.2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, suas normas e procedimentos ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, quando aplicável, ao Comitê de Compliance e Riscos;
- 5.3.1.3. Comunicar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer evento que viole esta Política, coloque ou possa vir a colocar em risco Dados Pessoais tratados pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS;
- 5.3.1.4. Consultar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais antes de iniciar o desenvolvimento de novos processos ou de atualizar aqueles que já se encontram em execução;

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de Administração</b>

- 5.3.1.5. Não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos pela PARCEIROS VOLUNTÁRIOS para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes;
- 5.3.1.6. Responder pela inobservância da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, normas e procedimentos relacionados ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido no item sanções e punições.

## 6. Tratamento de Incidentes de Violação de Dados Pessoais

- 6.1. Para efeitos desta política, a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS considera um incidente de violação de dados pessoais qualquer ato/omissão que possua potencial de quebra da confidencialidade, integridade e disponibilidade de uma informação pessoal, ou seja, uma violação que provoque, de modo acidental ou ilícito, a exposição de dado pessoal, a destruição/perda ou alteração indevida de dado pessoal armazenado ou transmitido, ou o acesso não autorizado por terceiro de uma informação que a ele não se destinava ou não deveria ter sido destinada;
- 6.2. É política da PARCEIROS VOLUNTÁRIOS em relação ao tratamento de incidentes:
  - 6.2.1. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a evitar a ocorrência de violações de dados pessoais;
  - 6.2.2. Monitorar, identificar e corrigir vulnerabilidades que possam resultar em incidentes;
  - 6.2.3. Adotar rigor técnico no tratamento dos incidentes identificados;
  - 6.2.4. Adotar as ações necessárias para mitigar os efeitos decorrentes de eventual incidente;
  - 6.2.5. Comunicar a autoridade nacional e os titulares quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
  - 6.2.6. Observar o prazo razoável definido pela autoridade nacional para a comunicação de incidentes;
  - 6.2.7. Implementar melhorias contínuas nos processos de identificação, correção e mitigação de incidentes que resultem na violação de dados pessoais.
- 6.3. Todas as ações e/ou omissões que caracterizem um incidente de violação de dados pessoais devem ser comunicados imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), juntamente com as seguintes informações:
  - 6.3.1. Descrição dos dados pessoais afetados;
  - 6.3.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
  - 6.3.3. Data e horário que o incidente ocorreu ou foi identificado;
  - 6.3.4. Quais medidas foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
- 6.4. O tratamento de incidentes de dados pessoais é classificado como confidencial, sendo vedado o compartilhamento de informações relacionados ao evento com terceiros, inclusive colaboradores cuja o conhecimento a respeito do fato seja dispensável.
- 6.5. Qualquer comunicado ou reporte sobre o acidente, seja para a imprensa, seja para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, deve ser aprovado pelo Comitê de Compliance e Riscos.

## 7. Sanções e Punições

	<b>POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>Emissão</b> 29/03/2021	<b>Classificação</b> Uso interno
		<b>Versão</b> 1.0	<b>Aprovado por:</b> <b>Conselho de Administração</b>

- 7.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa;
- 7.2. A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê de Compliance e Riscos, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o CGPDP, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave;
- 7.3. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGPDP deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;
- 7.4. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em riscos aos titulares de dados pessoais, ou prejuízos para a PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 desta política.

## 8. Casos Omissos

- 8.1. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Compliance e Riscos para posterior deliberação;
- 8.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da legislação vigente e constante surgimento de novas ameaças e requisitos. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário dos dados pessoais, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas.

## 9. Revisões

- 9.1. Esta política é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê de Compliance e Riscos.

## 10. Gestão da Política

- 10.1. A Política Geral de Proteção de Dados Pessoais é aprovada pelo Comitê de Compliance e Riscos, em conjunto com o Conselho de Administração da Parceiros Voluntários.
- 10.2. A presente política foi aprovada no dia 29/03/2021 em reunião do Conselho de Administração.